

PORTARIA Nº 105/2019-CORREGEPOL/TO, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 129, da Lei nº 3.461/19 - Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins etc.

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 045/2019, para apurar a conduta dos policiais civis, Matrícula Funcional nº 818220-1 e Matrícula Funcional nº 928553-1, com base nas informações apuradas até então através do Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 002/2019-CORREGEPOL, autuado Neste Órgão Censor e remetido ao Poder Judiciário, onde os dois policiais civis são denominados como autores dos crimes de dano e lesão corporal dolosa, com o objetivo de apurar possível transgressão disciplinar, em tese, capitulada no art. 92, inciso I, alínea "j" e inciso III, alínea "b", da Lei 1.654/06, infrações também previstas no art. 98, inciso I, alínea "r" e inciso III, alínea "e", da Lei 3.461/2019 (novo Estatuto dos Servidores da Polícia Civil), referente aos fatos narrados no bojo do supramencionado Procedimento, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar Douglas Sie Carreiro Lima, Delegado de Polícia de Classe Especial - Chefe da Delegacia de Assuntos Internos, designado pelo ATO Nº 1.672 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5.383, de 24 de junho de 2019, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461/19, de 25 de abril de 2019, para conclusão da presente Sindicância Decisória;

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 17º de julho de 2019.

Márcio Giroto Vilela
Corregedor-Geral da Polícia

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**EDITAL/CEE/CSPC, Nº 03, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

Relação Definitiva dos Candidatos Aptos ao Pleito de Membro do Conselho Superior da Polícia Civil para o Biênio 2019/2021.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, designada por intermédio da Portaria SSP nº 551, de 15 de maio de 2019, publicada na edição nº 5.364 do Diário Oficial do Governo do Estado do Tocantins, de 24 de maio de 2019, torna público o presente Edital, com a relação definitiva dos candidatos aptos ao pleito de membro do Conselho Superior da Polícia Civil, para o biênio 2019/2021, nos termos do EDITAL/CEE/CSPC Nº 01, de 29 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.374, de 07 de junho de 2019, conforme segue:

DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL

Nº	CANDIDATO	CLASSE	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	FERNANDO RIZÉRIO JAYME	Especial	1065432-1
02	JOÃO BATISTA DE DEUS	Especial	387335-1

DELEGADO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE

Nº	CANDIDATO	CLASSE	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	IBANEZ AYRES DA SILVA NETO	3ª Classe	1187880-1

AGENTE DE POLÍCIA

Nº	CANDIDATO	CLASSE	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA	3ª Classe	880465-1
02	JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS	Classe Especial	882693-2
03	MARCO AUGUSTO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ	Padrão I	952269-1
04	RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO	Padrão I	111482-1

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Nº	CANDIDATO	CLASSE	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	CARLOS ALEXANDRE GOMES CHAVES	Especial	925047-1
02	DÔNITA ALVES DA SILVA	Especial	34360-1
03	PRISCILLA DUARTE BITTAR	Especial	1070975-1

PERITO OFICIAL

Nº	CANDIDATO	CLASSE	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	MARCOS AURELIO JÁCOME SOUSA	Especial	1087312-2
02	SILVIO MARINHO JACA	Especial	1017586-2

PAPILOSCOPISTA

Nº	CANDIDATO	CLASSE	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON	Padrão II	1011316-1
02	GEORGEOS GEMELLI HERBERTS	Especial	1072315-1
03	NAIDES CESAR SILVA	Padrão I	828856

AGENTE DE NECROTOMIA

Nº	CANDIDATO	CLASSE	MATRÍCULA FUNCIONAL
01	BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO	Especial	953249-3
02	ELANE TOMAZ DA SILVA	Especial	925394-2

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Presidente da CEE

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Membro da CEE

SUZI FRANCISCA DA SILVA
Membro da CEE

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 197/2017
Relator: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Interessado(a): JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO
Assunto: ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL
Sessão Ordinária: 98ª (05/06/2018)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. DELIBERAÇÃO POR FORÇA DE ORDEM JUDICIAL. ENQUADRAMENTO FUNCIONAL HORIZONTAL E VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR PARA EFEITO DE PROGRESSÃO VERTICAL. IMPROCEDÊNCIA. ENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA "H" A PARTIR DE 27/02/2017. IMPROCEDÊNCIA. RECONHECIMENTO DO DIREITO AO ENQUADRAMENTO NA CLASSE ESPECIAL A PARTIR DE 2018 E NA REFERÊNCIA "H" A PARTIR DE 2018.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, inciso X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, inciso X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A exegese do art. 10, incisos I, alíneas "a" e "b", do inciso II e III e do §1º, da Lei nº 2.887/2014, não deixa dúvida que os interstícios para as progressões horizontal e vertical são de dois e de três anos, respectivamente, para o Perito Oficial que ingressou antes da vigência da Lei nº 2.887/2014, que a última avaliação do estágio probatório é requisito válido para a primeira progressão vertical, que os interstícios devem ser contados individualmente a partir da data da posse no cargo e que são aproveitados todos os interstícios cumpridos até a data da Lei (2.887/2014).

3. Ordem judicial proferida nos autos nº 0042743-32.2018.827.2729 para a promoção de todos os atos necessários e adequados ao término do Processo Administrativo nº 197/2017.

4. Improcedência do pedido de aproveitamento de tempo de serviço público anterior ao cargo de Perito Oficial para efeito de progressão vertical.

5. Improcedência do pedido de enquadramento na referência "H" da carreira a partir de 27/02/2017.

6. Votou o relator no sentido de promover o enquadramento do interessado na carreira em conformidade com o disposto no art. 10, incisos I, alíneas "a" e "b", II e III e do §1º, da Lei nº 2.887/2014, na forma do item seguinte.

7. Enquadramento funcional do interessado na referência "G" a partir de 27/02/2016 e na referência "H" a partir de 27/02/2018, bem como na 2ª Classe a partir de 27/02/2012, na 3ª Classe a partir de 27/02/2015 e na Classe Especial a partir de 27/02/2018, com efeitos financeiros e retroativos a partir de 01/01/2014, data da entrada em vigor da Lei nº 2.808/2013, observado ainda o disposto no art. 6º, caput, da Lei nº 2.887/2014..